



DECISÃO Nº 19

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **MIGUEL BALBOA**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **194**

CONDUTOR: **BALBOA EDUARDO**

Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 05 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Jui.z de Facto do Race Control nº 4 respeitante à ultrapassagem após a linha vermelha,, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 27.2.2 das PEK e penalizado segundo o Art. 38.2.m) das PEK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é suscetível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **05/09/2026**

Hora : **14:54**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 26/0044	
Comissários Desportivos :	João Azevedo (PRT) LIC. PT 26/0076 Pedro Macedo (PRT) LIC. PT 26/2462	 

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **MIGUEL BALBOA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **19** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :